



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____, 2025

“Dispõe sobre a criação do Observatório do Turismo do Município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º - A Fica criado o Observatório do Turismo de Serra, instância de pesquisa que tem por objetivo o monitoramento da atividade turística do Município de Serra, incentivo à inovação, à inteligência de mercado, intercâmbio de dados estatísticos, informações relativas às atividades de empreendimentos e a integração entre institutos de pesquisas e universidades para fomento do turismo.

§ 1º Poderão participar do Observatório do Turismo de Serra órgãos públicos, entidades privadas, universidades e instituições da sociedade civil que colaborem com o desenvolvimento da atividade turística a partir da realização periódica de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo no Município do Serra.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Oficial do Turismo de Serra coordenar o Observatório do Turismo.

Art. 3º - São objetivos do Observatório do Turismo:

I – disponibilizar informações turísticas atualizadas;

II – disponibilizar informações referentes à oferta e à demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa e investidores, visando contribuir para a tomada de

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



decisões, aperfeiçoamento e aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do município;

III – mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;

IV – realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e o desenvolvimento do setor turístico local;

V – promover pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística, para melhor atender aos segmentos de mercado de interesse;

VI – promover de forma regular e periódica pesquisas da oferta turística do Município possibilitando com isso a atualização e disponibilização anual do inventário turístico;

VII – desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo dos visitantes, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;

VIII – elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;

IX – propor e implementar ferramentas de monitoramento nas ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores;

X – fomentar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração entre as instituições de ensino e as entidades da sociedade civil na análise desses dados e construção de ações positivas.

Parágrafo único. Fica garantida, em todos os objetivos do Observatório do Turismo, a inclusão das pessoas com deficiência e da acessibilidade a todos.”

Art. 4º - As despesas que acaso venham decorrer da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel, em 23 de junho de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

A importância do Observatório do Turismo no Município de Serra, reside em sua capacidade de coletar, analisar e disseminar informações sobre o setor turístico, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e no planejamento do desenvolvimento turístico de uma região.

Tal instrumento funcionará como um centro de inteligência que fornece dados e indicadores relevantes para gestores públicos, empresários e outros atores do setor, permitindo um melhor entendimento do mercado turístico e a identificação de oportunidades de crescimento.

Isso possibilita a tomada de decisões mais assertivas ao fornecer informações detalhadas sobre o desempenho do turismo, o observatório permite que gestores públicos e empresários tomem decisões mais informadas sobre investimentos, promoções e desenvolvimento de produtos turísticos.

Além disso, permite um planejamento estratégico, uma vez que o acesso a dados e análises sobre o turismo possibilita o desenvolvimento de planos estratégicos mais eficazes para o setor, levando em consideração as necessidades e características locais.

No que refere ao **monitoramento do desempenho**, o observatório acompanha o desempenho do turismo em tempo real, permitindo identificar tendências, avaliar o impacto de ações e eventos, e realizar ajustes conforme necessário. Com informações mais precisas sobre o perfil dos turistas, seus interesses e comportamentos, é possível criar campanhas de marketing mais eficazes e direcionadas, atraindo mais visitantes para a região.

Por fim, o observatório pode integrar dados de diferentes fontes, como pesquisas, sistemas de gestão de hotéis, portais de turismo e redes sociais, oferecendo uma visão abrangente do setor. Em resumo, o Observatório do Turismo é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento sustentável e estratégico do turismo, fornecendo informações valiosas para a tomada de decisões e o planejamento da atividade turística.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel, em 23 de junho de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR – PDT

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

